



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/93

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, M.G., usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de novembro de 1993, de 36,00% **RESOLVE.**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de dezembro de 1993, passa a ser de CR\$ 734.576,00 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros reais).

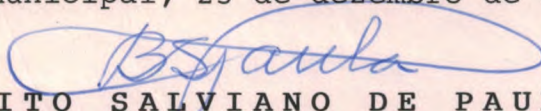
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1993, passa a ser de CR\$ 489.718,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezoito cruzeiros reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1993, passa a ser de CR\$ 182.228,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros reais).

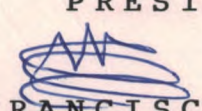
Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1993, passa a ser de CR\$ 122.427,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 1993.

Câmara Municipal, 23 de dezembro de 1993.


BENEDITO SALVIANO DE PAULA

PRESIDENTE


JOSÉ FRANCISCO ALVES

SECRETÁRIO